



**Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público
Federal**

Tel.: (61) 2103-7200 – Fax: (61) 2103-7221

www.condsef.org.br

condsef@condsef.org.br – comunica@condsef.org.br

Ofício/CONDSEF N° 035/2013.

Brasília-DF, 28 de fevereiro de 2013.

Ilm.º Senhor

SÉRGIO ARBULU MENDONÇA

M.D. Secretário de Relações de Trabalho do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG.

Nesta.

Senhor Secretário,

A **Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal – CONDSEF**, Entidade Sindical de Grau Superior, representante dos Trabalhadores que mantém vínculo funcional com a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional da esfera federal, bem como, de suas vinculadas, incluindo Empresas Públicas, com base territorial nacional e sede localizada SDS Bloco “L”, N.º 30, 5º Andar, Edifício Miguel Badya, Asa Sul - Brasília – DF, por seu Diretor Sr. **Josemilton Maurício da Costa**, servidor público federal, encontrável na sede da referida Entidade Sindical, vem à presença de Vossa Senhoria, em defesa dos direitos, interesses e garantias da Categoria representada, com fulcro no disposto em ditames **Constitucionais** (art. 8º - inciso III c/c art. 37 – inciso VI), **Legais e Estatutários**, expor e requerer o que se segue:

Conforme entendimento em reunião com V.S.^a estamos encaminhando Nota Técnica n.º 04/2013, da nossa Assessoria Jurídica que constata que a forma de pagamento da Gratificação de Desempenho aos(as) Aposentados(as) confronta com a Emenda Constitucional 47/05.

Neste sentido reforçamos a necessidade, de efetuar as devidas mudanças, utilizando a media dos últimos cinco anos.

Atenciosamente,


Josemilton Maurício da Costa
Secretário Geral/CONDSEF